



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2025

**SÚMULA DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da política de assistência social no município, bem como a obrigatoriedade da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Resolução nº 174, de 14 de novembro de 2024, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cantagalo, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, a partir das 08h, com o tema central: ***“20 anos dos SUAS: construção, proteção social e resistências”***.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo avaliar a política de assistência social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando os seguintes eixos temáticos:

- I – Universalização dos SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades;
- II – Aperfeiçoamento contínuo dos SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;
- III – Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: Fortalecendo a proteção social, segurança de renda e inclusão social do SUAS;
- IV – Gestão democrática, informação nos SUAS e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social nos SUAS;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45

Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

V – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento dos SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), responsável pela definição da programação, metodologia, convocação de palestrantes e demais providências necessárias à realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2025.


JOÃO KONJUSKI
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.

PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANO V - EDIÇÃO 050/2025 – TERÇA-FEIRA, 08 DE ABRIL DE 2025.

PAGINA 02



Município de Cantagalo - 2025

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ano nº 2234 - Decreto nº 43/2025 de 24/03/2025	Escopo	Nº	Page1
Lei: 2023 Lei: 2023	Credito Adicional	1319	2025
Credito adicional	Recurso do credito adicional		
Especial	Superavit Financeiro	Previsão	Realizado
		95.000,00	95.000,00
Despesa			
05. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acréscimo		20.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Abertura		
26.782.0000.2000 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO CIOELPARANA			
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			
1627 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
Credito adicional: Especial	Recurso do credito adicional: Superavit Financeiro		
05. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acréscimo		60.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Abertura		
26.782.0000.2000 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO CIOELPARANA			
3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			
1628 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
Credito adicional: Especial	Recurso do credito adicional: Superavit Financeiro		
05. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Acréscimo		15.000,00
05.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E MANUTENÇÃO	Abertura		
26.782.0000.2000 MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO CIOELPARANA			
4.4.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PÚBLICO			
1629 00000 Recursos Ordinários (Livre)			
Credito adicional: Especial	Recurso do credito adicional: Superavit Financeiro		
Resumo	Recurso do credito adicional	Tipo de alteração	Tipo de exclusão
Especial	Superavit Financeiro	Acréscimo	
		Previsão	Realizado
		95.000,00	95.000,00

Elaborado por: ALAN SILVEIRO DOS SANTOS, revisado: 05/04/2025

05/04/2025 10:17:01



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2025

SÚMULA DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjurski, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para o aprimoramento da política de assistência social no município, bem como a obrigatoriedade da realização da Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelece a Resolução nº 174, de 14 de novembro de 2024, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS),

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Cantagalo, a ser realizada no dia 30 de abril de 2025, a partir das 08h, com o tema central: **"20 anos dos SUAS: construção, proteção social e resistências"**.

Art. 2º A 14ª Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo avaliar a política de assistência social no município e propor diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), considerando os seguintes eixos temáticos:

- Universalização dos SUAS: Acesso integral com equidade e respeito às diversidades;
- Aperfeiçoamento contínuo dos SUAS: Inovação, gestão descentralizada e valorização profissional;
- Integração de benefícios e serviços socioassistenciais: Fortalecendo a proteção social, segurança de renda e inclusão social dos SUAS;
- Gestão democrática, informação nos SUAS e comunicação transparente: Fortalecendo a participação social nos SUAS;



Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ

CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

V – Sustentabilidade financeira e equidade no cofinanciamento dos SUAS.

Art. 3º A Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão da Conferência, instituída por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), responsável pela definição da programação, metodologia, convocação de palestrantes e demais providências necessárias à realização do evento.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2025.

JOÃO KONJURSKI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná

CNPJ 78.279.981/0001-45

www.cantagalo.pr.gov.br

Rua Cinderela, nº 379 - CEP 85160-000 - Fone (42)3636-1185

DECRETO Nº 046/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo – PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Autoriza o Departamento de Contabilidade, a proceder alterações orçamentárias no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 759.776,89 (setecentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto.

I - Anulação de Dotações (alteração de fonte):

R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).

II - Anulação de Dotações (transferência):

R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

III - Superavit Financeiro:

R\$ 370.776,89 (trezentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **incisos I e II**, serão utilizados recursos de redução de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Para a cobertura do crédito adicional aberto no artigo 1º, **inciso III**, serão utilizados recursos de Superavit Financeiro do exercício anterior das fontes de recursos:

00000 – Recursos Ordinários (Livre);

00103 – FUNDEB – 5% Sobre Transferências Constitucionais;

00107 – MEC/FNDE – Salário Educação;

00838 – Emenda Individual 202437710007 – Toninho Wandscheer;

01060 – Recursos não Vinculados da Compensação de Impostos – Recursos Livres;

10056 – FIPAR Incentivo aos Direitos do Idoso; e

10058 – FNAS – IGD – Programa Auxílio Brasil.

Art. 4º - O Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, **incisos I, II e III**, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º, 10 e 11 da Lei Municipal nº 1.310 de 22/10/2024.

Art. 5º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 24 de março de 2025.

JOÃO KONJURSKI
Prefeito Municipal

